



REGULAMENTO

13º MADRUGADÃO FEEVALE

O 13º MADRUGADÃO FEEVALE é um concurso promovido pelo Instituto de Ciências Criativas e Tecnológicas, por meio do Curso de Publicidade e Propaganda da Universidade Feevale. Proporciona, no âmbito acadêmico, momentos para a discussão, troca de experiências, prática e intercâmbio das áreas de Comunicação, com foco em Publicidade e Propaganda e afins, além de apresentar, através da competição, a produção acadêmica dos futuros profissionais do mercado.

1. DO CONCURSO

Art. 1 O 13º MADRUGADÃO FEEVALE será realizado nos dias 08 e 09 de novembro de 2019.

Art. 2 O 13º MADRUGADÃO FEEVALE será constituído de um desafio lançado a equipes de estudantes de Publicidade e Propaganda e áreas afins. Estes deverão desenvolver uma campanha publicitária para um cliente real, indicado na oportunidade pela comissão organizadora.

Parágrafo único. Por áreas afins entendem-se: Jornalismo, Relações Públicas, Produção Audiovisual, Artes Visuais, Design, Fotografia, Jogos Digitais e Moda.

Parágrafo único. É vetada a participação de orientação externa à equipe inscrita.

Art. 3 Cada equipe será acompanhada, durante todo o processo do concurso, por um monitor da organização 13º MADRUGADÃO FEEVALE.

2. DAS VAGAS

Art. 5 O número de vagas é de 20 equipes, sendo que este número poderá ser alterado pela organização do evento a qualquer momento de acordo com infraestrutura da Universidade Feevale.

Art. 6 As equipes não poderão ter nomes que façam relação com o nome do evento.

§ 1.o - As equipes poderão ser compostas por acadêmicos oriundos de apenas uma instituição, ou ainda constituir-se como equipes mistas.

§ 2o - São equipes mistas aquelas formadas por alunos de mais de uma instituição de ensino, reunidos por afinidade e por própria iniciativa, desde que as respectivas inscrições sejam confirmadas pela coordenação do curso dos candidatos.

§ 3o - Em cada equipe mista, deverá constar pelo menos dois participantes de uma Universidade diferente.

Art. 7 Cada equipe será composta por no mínimo 8, e no máximo 12 integrantes, todos devidamente matriculados em instituição de ensino superior, em cursos de Publicidade e Propaganda ou áreas afins, conforme parágrafo único do artigo 2.

Art. 8 Será vetada a participação dos alunos envolvidos na organização do 13º MADRUGADÃO FEEVALE.

3. DAS INSCRIÇÕES DAS EQUIPES CLASSIFICADAS

Art. 9 As inscrições para participar do 13º MADRUGADÃO FEEVALE poderão ser realizadas de 16 de setembro a 25 de outubro de 2019, ou até que o número de vagas disponíveis (20) seja atingido, observando os passos a seguir.

I – O líder deverá enviar a ficha de inscrição preenchida, que será disponibilizada no site do evento, para o e-mail qualificacao@feevale.br juntamente com o comprovante de matrícula do semestre vigente de cada integrante da equipe. **O não envio do comprovante de matrícula de cada participante da equipe poderá acarretar a desclassificação da equipe.**

II – Ao receber a comunicação de aceite da equipe, o líder deverá realizar a inscrição na competição, em link disponibilizado pela organização do evento para gerar a taxa de inscrição da equipe, com prazo de vencimento de 3 (três) dias. **Somente após a confirmação do pagamento, a equipe será confirmada na competição.** Após esta confirmação, a comissão organizadora entrará em contato com o líder para disponibilizar os cupons para que os demais integrantes da equipe registrem sua inscrição na competição.

Art. 10 O valor da inscrição por equipe para o 13º MADRUGADÃO FEEVALE

deverá ser consultado no site do evento (www.feevale.br/madrugadao).

Art. 11 As equipes serão classificadas por ordem de inscrição, sendo que as primeiras equipes inscritas e com a taxa paga garantem a vaga.

Art. 12 As inscrições serão encerradas no momento em que todas as vagas determinadas pela organização do evento forem preenchidas.

Art. 13 As equipes classificadas serão divulgadas no site do evento (www.feevale.br/madrugadao).

Art. 14 As equipes divulgadas no site do evento terão o prazo de 15 dias, contados a partir da divulgação, para enviar à comissão organizadora do evento, pelo e-mail qualificacao@feevale.br, os itens: nome da equipe, identidade visual, arte da camiseta e vídeo da equipe de 30', postado na plataforma YouTube, sob pena de desclassificação.

Parágrafo único. Substituições de líder ou de algum integrante da equipe deverão ser solicitadas até dia 25 de outubro de 2019 pelo e-mail qualificacao@feevale.br.

4. DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO E DO JULGAMENTO

Art. 15 São categorias de premiação no 13º MADRUGADÃO FEEVALE:

I – Melhor campanha segundo o CLIENTE, definida pelo cliente e por seus convidados.

II – Melhor campanha segundo o JÚRI POPULAR, definida pelo voto das equipes participantes, as quais não poderão votar em seu próprio trabalho, podendo somente votar no trabalho de outra equipe participante durante a apresentação das campanhas.

III – Melhor redator, escolhido por júri composto por PROFISSIONAIS DE MERCADO presentes no momento das apresentações das campanhas e definidos pela comissão organizadora.

IV – Melhor arte-finalista, escolhido por júri composto por PROFISSIONAIS DE MERCADO presentes no momento das apresentações das campanhas e definidos pela comissão organizadora.

V – Melhor atendimento, escolhido por júri composto por PROFISSIONAIS DE MERCADO presentes no momento das apresentações das campanhas e definidos pela comissão organizadora.

VI – Melhor planejamento, escolhido por júri composto por PROFISSIONAIS DE MERCADO presentes no momento das apresentações das campanhas e definidos pela comissão organizadora.

VIII - Melhor identidade visual (logotipo de equipe), escolhida por júri composto por PROFISSIONAIS DE MERCADO presentes no momento das apresentações das campanhas e definidos pela comissão organizadora.

IX - Melhor camiseta de equipe, escolhida por júri composto por PROFISSIONAIS DE MERCADO presentes no momento das apresentações das campanhas e definidos pela comissão organizadora.

X - Melhor vídeo de apresentação de equipe, escolhido por júri composto por PROFISSIONAIS DE MERCADO presentes no momento das apresentações das campanhas e definidos pela comissão organizadora.

XI - Melhor mentor, escolhido por júri composto por todos os líderes de equipes presentes no momento das apresentações das campanhas.

Parágrafo único. A categoria *melhor atendimento* levará em conta a apresentação da campanha na manhã do dia 09 de novembro de 2019.

5. DA PREMIAÇÃO

Art. 16 Será premiada a melhor campanha elaborada, segundo o CLIENTE. Somente uma equipe será premiada pelo conjunto da campanha.

Art. 17 A equipe que apresentar a melhor campanha, segundo o CLIENTE, receberá o TROFÉU 13º MADRUGADÃO FEEVALE.

Art. 18 A equipe vencedora na categoria JÚRI POPULAR receberá o TROFÉU ESCOLHA POPULAR DO 13º MADRUGADÃO FEEVALE.

Art. 19 Os vencedores das demais categorias serão premiados com troféus de Melhor Redator, Melhor Arte-Finalista, Melhor Atendimento e Melhor Planejamento.

Art. 20 As equipes vencedoras das demais categorias dos materiais desenvolvidos pela equipe antes do evento (identidade visual, camiseta e vídeo) serão premiadas com brindes exclusivos do 13º MADRUGADÃO FEEVALE.

Art. 21 O vencedor da categoria *melhor mentor* será premiado com troféu de Melhor Mentor.

Art. 22 A divulgação dos vencedores e a premiação acontecerão na solenidade oficial de encerramento do 13º MADRUGADÃO FEEVALE, no Salão de Atos do

Câmpus II da Universidade Feevale. Posteriormente, o resultado será disponibilizado no site do evento.

6. DO ANDAMENTO DOS TRABALHOS

Art. 23 Será disponibilizada pela comissão organizadora uma banca de mentoria, composta por profissionais de mercado para orientar as equipes em relação às dúvidas que surjam durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 24 A banca de mentoria será composta por quatro profissionais da área de Publicidade e Propaganda, definidos pela comissão organizadora do 13º MADRUGADÃO FEEVALE.

Art. 25 O credenciamento das equipes acontecerá das 17h às 20h30min, do dia 08 de novembro de 2019, no Hall do Prédio Lilás da Universidade Feevale.

Art. 26 Todas as equipes receberão material com informações básicas do cliente e farão o briefing no horário das 22h às 23h do dia 08 de novembro de 2019, sendo que terão o direito de fazer perguntas de acordo com a disponibilidade de tempo.

Art. 27 As equipes desenvolverão a campanha das 23h do dia 08 de novembro de 2019 às 7h do dia 09 de novembro de 2019, devendo deixar a sala de aula no máximo às 7h. Durante este período, professores acompanhantes das equipes não poderão permanecer nas salas.

Art. 28 Será disponibilizada uma sala de aula individual para cada equipe.

Art. 29 Cada equipe deverá trazer, pelo menos, um notebook, sendo responsável, ainda, por trazer todo o equipamento que precisar. A Aspeur/Feevale não se

responsabiliza pela guarda dos equipamentos.

Art. 30 A utilização dos Estúdios de TV, Rádio e Fotografia se darão conforme programação dos horários pré-agendados pelos monitores de cada equipe junto aos funcionários dos laboratórios.

Art. 31 A banca de mentoria deverá ser agendada conforme programação dos horários pré-agendados pelos monitores de cada equipe junto ao staff da sala de mentoria.

Art. 32 Os horários agendados para a utilização dos laboratórios e sala de mentoria poderão ser alterados, com no mínimo 30 minutos de antecedência, desde que as trocas estejam ajustadas entre as partes (mediadas pelos monitores).

Art. 33 A entrega da apresentação da campanha será em pen-drive, disponibilizado pela organização do evento, no dia 09 de novembro de 2019, até, no MÁXIMO, às 7h15min, no hall do Salão de Atos do Prédio Lilás do Câmpus II da Universidade Feevale. Em caso de pen-drive vazio, após às 7h15min, a equipe será desclassificada.

§ 1º - A partir das 8h, acontecerão as apresentações das equipes em ordem determinada pela Comissão Organizadora, sendo disponibilizados para cada equipe 5 minutos. O vencedor será anunciado após todas as apresentações.

§ 2º - A partir das 8h, um membro de cada equipe deverá disponibilizar as peças da campanha em arquivos abertos (editáveis) no hall do salão de atos para um membro da organização do evento.

Art. 34 O responsável pela apresentação da campanha (atendimento) da equipe ficará em sala separada e será proibido o uso de plataformas móveis.

7. DAS CARACTERÍSTICAS DA CAMPANHA A SER ELABORADA

Art. 35 Cada equipe é livre para estabelecer a(s) estratégia(s) de sua campanha, levando em consideração o briefing apresentado pelo cliente.

Art. 36 Os trabalhos deverão ser apresentados apenas em versão digital.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 37 O 13º MADRUGADÃO FEEVALE estará amparado pelas Leis n.o 9.610 e n.o 9.609, ambas de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 38 Cada participante será responsável pela veracidade e integridade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade dos trabalhos apresentados, através da obrigatoriedade da assinatura da cessão de direitos autorais no momento do credenciamento da equipe.

Art. 39 Todos os concorrentes concordam, antecipadamente, com a cessão dos direitos de uso dos trabalhos, sem qualquer pagamento aos autores pela utilização, permanecendo o compromisso de conferir o crédito aos respectivos autores.

Art. 40 Fica desde já estipulado que a Universidade Feevale poderá fazer uso institucional das peças desenvolvidas, independente de qualquer autorização ou crédito.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 Os trabalhos inscritos passarão a pertencer ao acervo do 13º MADRUGADÃO FEEVALE, não sendo possível o ajuizamento de qualquer ação em sentido contrário.

Art. 42 Não havendo trabalhos qualificados de acordo com a proposta apresentada, ficará reservada à Comissão Organizadora a possibilidade de não conceder o prêmio.

Art. 43 A inscrição no 13º MADRUGADÃO FEEVALE implica em pleno conhecimento e conformidade, por parte da equipe e seus integrantes, com as normas do presente regulamento.

Art. 44 A Aspeur/Feevale reserva-se o direito, sem qualquer ônus, em caráter gratuito e por período indeterminado, de usar o nome e/ou a imagem dos participantes do 13º MADRUGADÃO FEEVALE em produções publicitárias, fotográficas, audiovisuais, materiais impressos, publicações internas e/ou externas, palestras, programas televisivos, sites Institucionais ou que não pertençam à Instituição, no canal do YouTube, nas redes sociais e/ou demais mídias dessa natureza, com ou sem fins



lucrativos, estando desde já autorizada pelos participantes no momento de sua adesão/participação.

Art. 45 Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.